



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 12 de SETEMBRO 2025
Leandro Tereza da Silva
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 032/2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO APP –
APLICATIVO “AGENDA FÁCIL” PARA CELULAR
NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA
PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Santo André a implantar o APP Aplicativo “Agenda Fácil” no Celular para realizar o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde nas unidades BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) e toda REDE DE SAÚDE da cidade.

Art. 2º O Projeto dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos e odontológicos para os usuários, tanto na Secretaria de Saúde sobre o Sistema de Regulação e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e toda REDE DE SAÚDE de Santo André.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município a instituir um aplicativo para celular, visando ao agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos médicos.

Art. 3º De acordo com esta Lei, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos e odontológicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo o acesso ao aplicativo de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º A Secretaria de Saúde deverá afixar em locais visíveis à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 12 de SETEMBRO de 25
Senhor Tesor. da Silva
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias e acordos de cooperação para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal deverá afixar em locais visíveis à população, material informativo a partir da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santo André-PB, 22 de agosto de 2025.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador/PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marciel Paulino da Silva
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

Conte em 22-08-25



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 12 de SETEMBRO 2025
Leandro Teófilo dos Santos
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº. 032/2025, tem como objetivo a implantação do aplicativo "**Agenda Fácil**" no município de Santo André-PB, com a finalidade de modernizar, facilitar e ampliar o acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao agendamento, confirmação e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades da Rede Pública Municipal.

Atualmente, o processo de marcação de consultas e exames é, muitas vezes, burocrático, sujeito a filas e deslocamentos desnecessários, o que acarreta transtornos à população, especialmente aos moradores das zonas mais afastadas da sede do município, sobretudo da zona rural e àqueles com dificuldade de locomoção.

A digitalização desse processo, por meio de um aplicativo para celular de acesso gratuito, representa um avanço significativo rumo à democratização do acesso à saúde pública e à melhoria da eficiência do sistema.

Com o "**Agenda Fácil**", os usuários poderão realizar os agendamentos e cancelamentos de forma rápida e segura, com poucos cliques, diretamente do seu celular. Isso permitirá, ainda, o melhor gerenciamento da demanda pelas unidades de saúde, reduzindo o índice de faltas a consultas, exames e procedimentos odontológicos, otimizando os recursos públicos e garantindo maior efetividade no atendimento à população.

Além disso, o aplicativo poderá integrar recursos informativos, como lembretes de consultas, orientações básicas de saúde e localização das UBSs, promovendo maior engajamento e conscientização da população quanto ao uso adequado dos serviços de saúde.

Vale destacar que essa iniciativa está em consonância com as diretrizes da transformação digital na administração pública, que busca oferecer serviços mais acessíveis, transparentes e eficazes para o cidadão, além de promover economia e sustentabilidade no uso dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE

Marciel Paulino

11/09/2025

Leito em 29.08.25



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
Gabinete do Vereador João Batista

Câmara Municipal de Santo André/PB

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 12 de SETEMBRO de 2025

Leandro Tadeu de Sousa
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Por fim, o projeto prevê ainda a possibilidade de parcerias e acordos de cooperação para a execução e manutenção do aplicativo, o que poderá reduzir custos e ampliar a qualidade do serviço prestado.

Diante do exposto, e considerando os inúmeros benefícios que esta iniciativa trará à população de Santo André, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que representará um importante passo na modernização da gestão pública e na promoção da saúde no nosso município.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santo André-PB, 22 de agosto de 2025.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador/PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB

Marciel Paulino da Silva
IL. SOUREIRO - MAT.: 000077

Vento em 22.08.25